



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 279

PROJETO Nº 96

-: LEI - Nº 279 :-

( Que dispõe sobre retificação do artigo 2º, da  
Lei Nº 137, de 1949 ).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS  
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

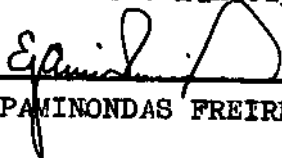
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Nº 137, de 5 de Julho de 1949, passa a  
ter a seguinte redação: - " Esse busto é destinado á ser localizado,  
em pedestal de granito, no PARQUE INFANTIL MONTEIRO LOBATO, desta cidade.

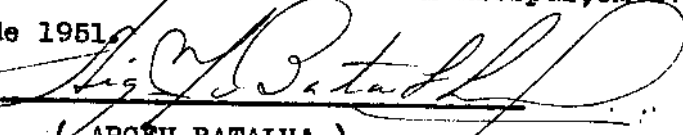
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 27 de Março  
de 1951.

O Prefeito Municipal

  
( EPAMINONDAS FREIRE ),

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-  
2ª. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 27  
de Março de 1951.

  
( ARGEU BATALHA ),  
Diretor da Secretaria, em Comissão.